



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE
CÂMARA MUNICIPAL

PROCEDIMENTO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – 6.ª EDIÇÃO – 2.ª FASE DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL (PEPAL) – PARA UM ESTÁGIO - LICENCIATURA NA ÁREA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL PUBLICADO NA PÁGINA ELETRÓNICA DO MUNICÍPIO

ATA Nº. 1
Definição de critérios

Aos 10 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, nesta Vila de Alcochete no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri do procedimento mencionado em epígrafe constituído, pelos Senhores, Arnaldo Manuel Castanheira Gonçalves, Chefe do Gabinete de Comunicação e Imagem, Micaela da Encarnação dos Reis Ferreira, Técnica Superior e Cláudia Alexandra de Oliveira Arroteia Santos, Chefe da Divisão de Administração e de Gestão de Recursos, para conceção dos critérios de apreciação a aplicar aos métodos de seleção estabelecidos para avaliar os candidatos opositores ao procedimento supra identificado.

1. Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, na seleção das/os candidatas/os são aplicados os métodos da avaliação curricular e da entrevista individual.

2. Os métodos de seleção serão aplicados nos seguintes termos:

2.1. A Avaliação Curricular (AC) - (Ponderada a 40%) visa analisar a qualificação das/os candidatas/os, designadamente a habilitação académica e a correspondente classificação final obtida, relevância da formação realizada e da experiência adquirida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o estágio a realizar, e que são os seguintes: Habilitação Académica (HA), Classificação Final Obtida (CFO), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP). Estes fatores serão valorados na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$AC = (HA + CFO + FP + EP) / 4$, em que:

A) Habilitação académica (HA)

- Habilitação académica de grau exigido à candidatura: 18 valores;
- Habilitação académica de grau superior ao exigido à candidatura: 20 valores.

b) Classificação final obtida (CFO)

Será considerada a classificação final obtida no curso que habilita o candidato para o estágio, numa escala de 0 a 20 valores.

NO

c) Formação profissional (FP)

Será ponderada apenas a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área de estágio para o qual se pretende candidatar.

Este parâmetro será avaliado numa escala de 0 a 20 valores.

Sem formação na área	10 valores
Com formação na área até 35 horas	12 valores
Com formação na área de 36 a 70 horas	14 valores
Com formação na área de 70 a 105 horas	16 valores
Com formação na área de 106 a 140 horas	18 valores
Com formação na área superior a 141 horas	20 valores

Nota: Nas situações em que não constar, no certificado de formação profissional, o número de horas de formação, serão consideradas 7 horas por cada dia de formação.

d) Experiência profissional (EP)

Será avaliada apenas a execução de atividades inerentes à área de estágio, que se encontrem devidamente comprovadas, com base nos seguintes parâmetros:

Sem experiência profissional	10 valores
Experiência profissional inferior a 1 ano	12 valores
Experiência profissional igual ou superior a 1 ano e até 2 anos	15 valores
Experiência profissional igual ou superior a 2 anos e até 3 anos	18 valores
Experiência Profissional de 3 ou mais anos	20 valores

2.2.1 Entrevista Individual (EI) - (Ponderada a 60%) visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais das/os candidatas/os ao desempenho do lugar, onde serão avaliadas as seguintes características:

- a) Conhecimento da Organização;
- b) Aptidão técnico-profissional/Experiência Profissional;
- c) Motivação e interesse;
- d) Integração sócio-laboral;
- e) Sentido crítico;
- f) Capacidade de expressão e fluência verbal. (A valoração deste último parâmetro integra a avaliação dos restantes parâmetros, já que é analisada, de entre o conteúdo das respostas dadas pelo candidato, aos anteriores critérios, analisados no decurso da entrevista).

A entrevista individual é avaliada segundo os seguintes níveis classificativos:

Insuficiente	8 valores
Reduzido	10 valores
Suficiente	12 valores
Bom	16 valores
Elevado	20 valores

3. Os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam de atas de reuniões do júri do procedimento, sendo as mesmas facultadas às/aos candidatas/os sempre que solicitado por escrito.

4. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta da votação nominal, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

5. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (40\%) + EI (60\%)$$

6. Serão excluídos as/os candidatas/os que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção referidos, na data/hora para a qual foram notificados, e os que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

7. Preferência às/aos candidatas/os residentes na área do município

Conforme previsto no n.º 6 do art.º 8 do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 06 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019, de 10 de abril, em situações de igualdade de valoração na lista de ordenação final entre dois ou mais candidatos, têm preferência as/os candidatas/os residentes no Município de Alcochete.

8. As listas intercalares de classificação das/os candidatas/os, por estágio, são ordenadas por ordem decrescente das classificações e divulgadas na página eletrónica do Município de Alcochete, enquanto a lista de classificação final, para além de ser igualmente divulgada na página eletrónica do Município, também será no Portal Autárquico, de acordo com o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 114/2019 de 15 de abril.

9. As/os candidatas/os admitidas/os serão, por analogia aos procedimentos concursais, convocadas/os para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/019, de 30 de abril, e por uma das formas previstas no artigo 10.º da mesma Portaria. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

10. As/os candidatas/os excluídas/os serão, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da referida Portaria n.º 125-A/019, de 30 de abril, notificadas/os para a realização de audiência das/os interessadas/os nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

11. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.


E nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vai ser assinada pelos membros do Júri.

O Júri,

Presidente

(Arnaldo Gonçalves, Dr.)

Vogais efetivos:


(Micaela Ferreira, Dr.ª)

e


(Cláudia Santos, Dr.ª)